8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA GRIT ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022 – PROCESSO Nº 1.593/2022.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, brasileiro solteiro, RG nº 45.***.***-0 e inscrito no CPF nº 376.***.***-27, residente e domiciliado na cidade de Miracatu/SP, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GRIT ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.472.750/0001-00, com sede na Rua Walt Disney, 1117 – CEP 11.355-010 - São Vicente - SP, telefone (13) 998101-0731 e e-mail gritengenharia@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo senhor **Anderson Freire da Silva**, portador do RG nº 42.***.*08 e CPF nº 324.***.***-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes aceitam em comum acordo a prorrogação do instrumento contratual com espeque nos comandos estipulados pelo art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93, cujo objeto visa à execução de **obra de drenagem e iluminação em diversos bairros no município de Miracatu**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da manifestação do Departamento de Obras, através Processo Administrativo nº 5.340/2025 e Parecer Jurídico 258/2025, fica aditado o prazo para execução dos serviços em mais 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período 25/08/2025 a 20/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento via plataforma 1DOC.

Vinicius Brandão de Queiróz **Prefeito Municipal**	**Grit Engenharia e Construções Ltda** **Anderson Freire da Silva** **CPF nº 324.***.***-61** **Administrador**	**Thiago Martins Linhares Lopes** **CPF nº 015.***.***-92** **Dir. Obras** **Gestor do Contrato**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ: 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: GRIT ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 39.472.750/0001-00
8º ADITIVO AO CONTRATO N° 88/2022
VIGÊNCIA: 25/08/2025 a 20/02/2026
TOMADA DE PREÇOS N° 12/2022 **– PROCESSO N°** 1.593/2022
OBJETO: OBRA DE DRENAGEM E ILUMINAÇÃO EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE MIRACATU.
ADVOGADA: HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: jurídico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu, 18 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.***.***-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.***.***-27
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.***.***-27
Assinatura: _____

Nome: Thiago Martins Linhares Lopes
Cargo: Diretor do Departamento de Obras
CPF: 015.***.***-92
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Anderson Freire da Silva
Cargo: Administrador
CPF: 324.***.***-61
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.***.***-27
Assinatura: _____